

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.369

*“Altera o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.489, de 22 de maio de 1.997, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Rural de Duartina”.*

**Artigo 1º)** – O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.489, de 22 de maio de 1.997, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Rural de Duartina, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- 1- Analisar diretrizes para a política agrícola municipal;
- 2- Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- 3- Avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
- 4- Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- 5 – Assessorar o Poder Executivo Municipal em relação à agropecuária e ao abastecimento alimentar.”

**Artigo 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 27 de abril de 2017.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**DECIO MALDONADO ROJAS**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretária